

CONSELHO DE CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 – CONCECAV

Regulamentar no Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV o inciso III do artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CONSEPE.

CLÓVIS ELISEU GEWEHR, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições, e por deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 20/11/2019, Processo 31272/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV o item III do artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CONSEPE, que dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da UDESC. Para ser credenciado em uma nova disciplina o professor deverá cumprir pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I. Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento;
- II. Ter diploma de curso de especialização lato sensu ou stricto sensu, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está solicitando o credenciamento.
- III. Ter cursado curso de capacitação ou disciplina, com carga horária mínima compatível a carga horária da disciplina, com temas correlatos a ementa da disciplina para a qual está solicitando o credenciamento.
- IV. Comprovação de atividade profissional, técnica ou científica na área da disciplina para a qual está solicitando o credenciamento.

Parágrafo Único: nos casos de credenciamento em disciplinas equivalentes o professor deverá instruir processo comprovando apenas o credenciamento na

disciplina de origem e a equivalência entre a disciplina já credenciada e a nova disciplina.

Art. 2º As solicitações dos incisos I, II, III e IV do Art. 1º devem ser aprovadas no respectivo Departamento e no CONCECAV. Já as solicitações que se enquadrem no parágrafo Único devem ser encaminhadas ao Chefe de Departamento, para ciência, e na sequência à Direção de Ensino, que solicitará a emissão da Portaria junto à Direção Geral.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 01/2019 - CONCECAV.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Lages, SC, 21 de novembro de 2019.

PROF. CLÓVIS ELISEU GEWEHR
Diretor Geral do CAV/UDESC
Presidente do CONCECAV